

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202510291922031b10fb11f

Descrição: aluguel veiculo

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 29/10/2025 às 16:23:56

Valor: R\$ 3.500,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: LIDIANE CORDEIRO LISBOA

CPF/CNPJ: ***827016**

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Código da operação: 54759642159

Chave de segurança: FJESZJG2PN5CVL3E

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

RECIBO

Recebi da Associação Comunitária Shekinah – CNPJ 02.108.947/0001-46, a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), correspondente a locação de veículo no mês de **OUTUBRO** de 2025 para o projeto Amar, cuidar e respeitar, termo de fomento 004/2025, conforme contrato.

Por ser verdade firmo o presente

Contagem, 27 de Outubro de 2025



Lidiane Cordeiro Lisboa

CPF 075.827.016-07

ATESTO QUE:	
☒ O serviço foi prestado	☐ Material fornecido
<u>838</u> Assinatura	<u>MG4090455</u> CI matrícula
<u>[Signature]</u> Assinatura	<u>1163401446</u> CI matrícula
Data: <u>27/10/25</u>	

5m070

004/25

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM: SHEKINAH

MOTORISTA: Fernando		VEÍCULO: CAMINHONETE	PLACA: HR-3252	MÊS: OUTUBRO	25
DATA		HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADO	DESTINO
26/09		08:00	17:00	30	S/O JOAQUIM V. PEROLA LAGUNA, CABRAL
30/09		08:30	17:00	28	P. TURISTA, LAGUNA S. JOAQUIM CABRAL
01/10		08:00	17:00	25	V. PEROLA, P. TURISTA S. JOAQUIM
03/10		08:00	17:00	24	BANCO ALIMENTOS, LAGUNA, S. JOAQUIM
06/10		08:15	17:00	27	S. JOAQUIM, CABRAL, NACIONAL, V. PEROLA
08/10		08:00	17:00	28	P. TURISTA, LAGUNA, V. PEROLA, CABRAL
08/10		08:00	17:00	30	P. TURISTA, S. JOAQUIM, CABRAL, LAGUNA
10/10		08:00	17:00	31	BANCO ALIMENTOS, LAGUNA, P. TURISTA, CABRAL
14/10		08:00	17:00	28	P. TURISTA, P. RECREIO S. JOAQUIM, LAGUNA
16/10		08:30	17:00	24	S. JOAQUIM, P. TURISTA, LAGUNA, CABRAL
17/10		08:00	17:00	21	BANCO ALIMENTOS, LAGUNA, P. TURISTA
20/10		08:00	17:00	27	V. PEROLA, V. UNIAO, P. TURISTA, LAGUNA
21/10		08:00	17:00	28	LAGUNA N. PROGRESSO V. PEROLA, P. TURISTA
22/10		08:00	17:00	27	LAGUNA, P. TURISTA, CABRAL, S. JOAQUIM
23/10		08:00	17:00	25	S. JOAQUIM, V. PEROLA, LAGUNA
24/10		08:00	17:00	33	BANCO ALIMENTOS, LAGUNA, P. TURISTA, CABRAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH, com sede na Rua Tiradentes, 3309 – Loja 01, Bairro Industrial, Contagem, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.108.947/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Presidente Marco Antônio Moreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.407.446 e C.P.F. nº 659.164.766-04.

CONTRATADA: LIDIANE CORDEIRO LISBOA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 075.827.016-07, com endereço na Rua Turqueza, 163, São Joaquim, Contagem/MG, CEP: 32.113-050.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes, em conformidade com a Lei 13.204/14, no artigo 46, Inciso II:

[...] “Art. 46. Poderão ser pagos, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;” [...]

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O objeto do presente instrumento é a locação pela CONTRATANTE, do veículo Caminhonete, Marca GM, Modelo Montana Sport, placa HBR 3252, ano 2005/2005, cor preta, RENAVAL 00858244675, CHASSI 9BGXH80005C264579, pertencente à CONTRATADA.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 1ª – A CONTRATADA será responsável pela manutenção e abastecimento do veículo.

Cláusula 2ª: A CONTRATADA será responsável pela contratação de seguro veicular, para cobertura de eventuais acidentes, inclusive, contra terceiro. Na ausência de seguro, a CONTRATADA se responsabiliza por arcar com os valores oriundos do evento, bem como os prejuízos do terceiro.



Cláusula 3ª: A CONTRATADA será responsável por manter toda a documentação ao veículo em dia, bem como qualquer ônus fiscal que sobre ele recair.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª – Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 6ª: A violação de quaisquer cláusulas aqui dispostas, rescindirá automaticamente o presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª: Fica expressamente estabelecido que este contrato não implique na formação de qualquer relação de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação fiscal, trabalhista, securitária ou previdenciária, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA diante da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

Cláusula 8ª: Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

Cláusula 9ª - O CONTRATADO prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à CONTRATANTE.

Cláusula 10ª - O próprio CONTRATADO, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.



Cláusula 11ª - O CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, ainda que exista previsão de contratação exclusiva sem vínculo empregatício, nos termos do §2º do art. 442-B da CLT.

Cláusula 12ª - Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 13ª - Tendo em vista a autonomia do CONTRATADO, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

Cláusula 14ª - O presente contrato, além das disposições civis, está amparado pelo Art. 442-B da CLT, nos seguintes: "A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)".

DO PRAZO

Cláusula 15ª – O presente contrato tem prazo determinado, a contar de 24/03/2025 até 24/03/2026.

DO SIGILO

Cláusula 16ª – Os termos e cláusulas deste contrato, documentos e outros, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes e seus funcionários, são sigilosos, deles não podem ser dado conhecimento a terceiros, a não ser mediante consentimento por escrito de ambas as partes. Este contrato poderá, contudo, ser apresentado a órgãos governamentais, devendo a parte que o apresentar, solicitar previamente a autorização por escrito, da outra parte.

Parágrafo Único: Salvo mediante expreso consentimento por escrito da CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus funcionários não deverão dar conhecimento a terceiros de qualquer informação técnica fornecida pela CONTRATANTE ou qualquer informação da organização e métodos por ela adotados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente na forma da lei.

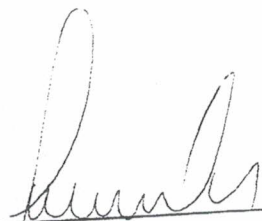
DO FORO

Cláusula 17ª – As partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.



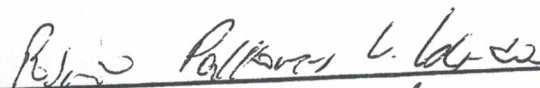
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 24 de março de 2025.


MARCO ANTÔNIO MOREIRA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH
CONTRATANTE


LIDIANE CORDEIRO LISBOA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Roberto Paiva Reis V. Lago
RG: M. 4375472 SSP MG

Nome:

RG: